



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder desconto na folha de pagamento com repasse à instituição privada administradora de plano de assistência médica, laboratorial, odontológica, ambulatorial e hospitalar, cartão de desconto e seguros para a concessão de descontos a favor dos servidores municipais ativos e seus dependentes, e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento sem ônus ao Erário Público."

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder desconto na folha de pagamento dos Servidores Municipais e Agentes Políticos com repasse à instituição privada administradora de plano de assistência médica, laboratorial, odontológica, ambulatorial e hospitalar, cartão de desconto e seguros para a contratação e concessão de descontos a favor dos Servidores Municipais, Agentes Políticos e seus dependentes.

Art. 2º - A presente lei tem caráter opcional para o aderente, ficando a critério dos Servidores Municipais e Agentes Políticos fazer a adesão.

Parágrafo único - A presente lei não poderá acarretar ônus ao Erário Público e ocorrerá mediante ressarcimento aos cofres Municipais do valor eventualmente dispensado pelo Servidor Público e Agentes Políticos.

Art. 3º - Somente será permitido o desconto a que se refere esta lei, se o total de descontos em folha de pagamento firmados pelo Servidor Público e Agentes Políticos não exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração;

Parágrafo único – Não serão contabilizados para fins do cálculo, os descontos obrigatórios por lei, tais como INSS e Imposto de Renda;

Art. 4º - A instituição privada isenta a administração pública de qualquer responsabilidade em face de vínculo obrigacional firmado para a prestação do serviço ao optante.

Art. 5º - Havendo o desligamento do Servidor Público e Agentes Políticos, o cumprimento das obrigações firmadas com o convênio passa a não mais existir.

Art. 6º - É de responsabilidade da empresa respeitar o limite de desconto em folha de pagamento, bem como encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos o Termo de Adesão



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ao Plano Contratado, devidamente assinado pelo Servidor Público e/ou Agentes Políticos, constando os valores a serem repassados;

Parágrafo único – A empresa deverá apresentar até o dia 18 de cada mês o relatório mensal, mediante protocolo ou por correspondência eletrônica, junto ao setor responsável, para que o desconto incida dentro do mesmo mês, constando: identificação completa do Servidor Público e/ou Agente Político e o valor a ser descontado em folha de pagamento

Lavrinhas, 17 de março de 2021.

José Benedito da Silva

Prefeito

CPF/MF: 087.986.878-32

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE

Giovanni Reale Neto
Procurador Chefe
OAB/SP 265.661
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com instituição privada administradora de plano de assistência médica, laboratorial, odontológica, ambulatorial e hospitalar, cartão de desconto e seguros para a concessão de descontos a favor dos servidores municipais ativos e seus dependentes, e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento.

O convênio tem caráter opcional para o aderente, ficando a critério dos servidores municipais ativos e seus dependentes, e agentes políticos por aderir ou não ao convênio.

O convênio tem por objeto oportunizar aos servidores municipais ativos e seus dependentes, e agentes políticos, condições mais benéficas.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Lavrinhas, 11 de março de 2021.

José Benedito da Silva

Prefeito

CPF/MF: 087.986.878-32

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL